



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## ATO DA MESA DIRETORA 01/2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES,

### RESOLVE:

Art. 1º Este Ato fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES.

Art. 2º Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

Art. 3º Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no artigo 2º deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21.

Art. 4º A expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

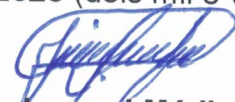
regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,  
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

  
**João Trancoso**  
Presidente

  
**Juvenal Médice Ferreira**  
Vice-presidente

  
**Neusdete Rossini Moreira**  
1ª Secretária